



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 272/2024

De: 20 de Fevereiro de 2024

Origem Mesa Diretora

EMENTA: "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Constituição Federal art. 37, inciso X, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a título de recomposição inflacionária, nas remunerações e demais vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Valença: Assessores parlamentares, Comissionados, Assessores da Mesa Diretora, Contratados, Pensionistas, Aposentados, e Efetivos, Função de Confiança,

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2024.


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1751